



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

LEI MUNICIPAL N. 906/2022

Rochedo/MS, 02 de junho de 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.192.826,69 (Seis Milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme art.41, inciso I da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.192.826,69 (Seis milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Órgão Unidade: 05.001 – Secretária Municipal de Obras e Transportes
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 605 – Abastecimento
Programa: 00 – EXPANSÃO DA ESTRUTURA URBANA
Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências”

WALDEMIR LÚCIO RÔMULO, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

R
E
S
O
L
V

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período de 08 de Fevereiro de 2021 a 08 de Fevereiro de 2022, a ser usufruída a partir do dia 30 de Maio de 2022 a 28 de Junho de 2022, o Servidor Público **MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE DE OLIVEIRA**”, no Cargo em Contrato de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Rochedo, 26 de Maio de 2.022.

WALDEMIR LÚCIO RÔMULO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS